

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 029/2018
Processo LC n.º 044 – Homologado em 19/03/2018

Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezoito, a empresa **LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.846.273/0001-14, com sede na Rua São Luiz, Nº 3150, Bairro Jardim Cristal, Cascavel - PR, CEP 85.807-110, telefone para contato n.º 45 3226-7476/45 3226-4344, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor Nei Pedro da Silva, portadora do RG nº 5.953.128-0, CPF 5989.562.563-34, residente e domiciliado em Cascavel - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades e condições descritas abaixo:

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. Unitário	
1	350	UNID.	Álcool em Gel Hidratado, 65ºINPM, embalagem de 500 ml, com válvula pump MARCA: BELL PLUS	7,44	2.604,00
2	1250	LITRO	Álcool líquido 46º INPM, embalagem de 01 litro. MARCA: TUPI	3,54	4.425,00
3	400	Litros	Alcool etílico líquido 70% , incolor, pronto para usar, para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco e transparente, contendo 1 litro, com tampa rosqueavel, rótulo com dados de identificação de data de fabricação e validade, nº do lote, instruções de uso e registro no ministério da saúde. MARCA: TUPI	4,34	1.736,00
4	175	kg	Desinfetante para frutas, legumes e verduras, em pó,	18,59	3.253,25

			com principio ativo clorado, permite altas diluições, devido alto teor de ativos em sua formulação aumentando o rendimento, seu principio ativo possui eficácia comprovada para Staphylococcus Aureus, salmonela choleraesuis e Escherichia coli. Ph levemente acido, diluição 1:500, similar ao sanitiveg. MARCA: SANITVEG		
5	100	Unidades	Limpador de Uso geral, composição minima:Amina oxida, álcool etoxilado, Alcalinizante, coadjuvante, espessante, corantes, fragrância, conservante e água. Embalagem de 02 litros, essencia lavanda/Floral. MARCA: SUPER LAR	3,47	347,00
6	150	UNID.	Cera tipo líquida, brilho intenso Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cores: incolor/preta/vermelha. Frasco de 750ml. MARCA:INGLEZA	6,75	1.012,50
7	350	UNID.	Desengordurante, Frasco com 550ml. Utilização para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas MARCA: FACILLE	4,92	1.722,00
8	550	Galão	Desinfetante. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática:Lavanda/Floral. Galão de 5 litros. MARCA: LIMPO MAIS	9,29	5.109,50
9	220	UNID.	Desodorizador ambiente Aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. MARCA: ULTRAFRESH	6,20	1.364,00
10	2.000	UNID.	Detergente para louças. Tensoativo Biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml, Neutro. MARCA: LIMPOL	1,57	3.140,00
11	150	UNID.	Limpa vidro, tipo líquido, secagem rápida, Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml c/ bico e gatilho. MARCA: FACILLE	9,42	1.413,00
12	1000	UNID.	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml MARCA: TUPI	1,98	1.980,00
13	60	UNID.	Liquido para limpeza de chão, remoção de manchas difíceis embalagem de 500 ml. MARCA: FACILLE	5,60	336,00
14	55	UNID.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. MARCA: POLITRIZ	3,46	190,30
15	15	UNID.	Óleo para móveis de madeira 100 ml MARCA: KING	5,81	87,15
16	25	Unid	Produto para limpar forno de fogão, embalagem com 250gramas MARCA: DIABO VERDE	6,69	167,25
17	15	UNID.	Querosene para limpeza – 800 ml MARCA: PETRUS	8,07	121,05
18	400	UNID.	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 500ml MARCA:	2,42	968,00

			SANY		
19	170	QUILO	Soda cáustica em escamas com no mínimo 98% de pureza, embalagem de 01 kg MARCA: POLITRIZ	10,10	1.717,00

LOTE 06

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	20	UNID	Condicionador de cabelo infantil, para dar brilho e maciez, embalagem de 350 ml MARCA: PALMOLIVE	9,87	197,40
2	10	UNID	Creme de pentear cabelo – 300gr – Infantil MARCA: TRALA LA	10,64	106,40
3	40	UNID	Escova dental massageadora de silicone, para bebês MARCA: LILLO	18,24	729,60
4	800	UNID	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon, cores diversas, com estojo. MARCA: CONDOR	5,77	4.616,00
5	10	UNID	Escova para pentear cabelo, com cerdas apropriadas para desembaraça, infantis. MARCA: MARILU	9,50	95,00
6	200	Unid	Bico de mamadeira , universal, bico redondo, de silicone, para crianças de 4 á 24 meses. MARCA: NEW BABY	9,24	1.848,00
7	100	Unid	Bico de mamadeira, ortodôntico, de silicone, para crianças entre 4 á 24 meses. MARCA: NEW BABY	11,40	1.140,00
8	150	UNID	Mamadeira inquebrável, inodo, esterelizável até 121 C e atóxica. Frasco de policarbonato, capuz/Tampa/ disco de polipropileno, selo Inmetro, Cap. 250 ml, com bico de silicone. MARCA: KUKA	27,35	4.102,50
9	90	UNID	Esponja de banho com fibras naturais, medindo 132,8x8, 7x4, 7 – INFANTIL MARCA: PONJITA	8,49	764,10
10	400	UNID	Gel dental com flúor com 500ppm, 100 g, para crianças. MARCA: COLGATE	10,93	4.372,00
11	100	UNID	Gel dental sem flúor infantil, embalagem de 100 g. MARCA:COLGATE	11,26	1,126,00
12	50	UNID	Hidratante corporal infantil 200 ml, formula com óleo vegetal de oliva que possui propriedades lubrificantes, emolientes e umectantes, dermatologicamente testado. MARCA: BEBE VIDA	13,30	665,00
13	400	PACOTE	Lenços umedecidos c/75 unid. cada pacote. MARCA: TURMA DOS ANJINHOS	6,07	2.428,00
14	10	UNID	Talco infantil, embalagem de 200g MARCA: TURMA DOS ANJINHOS	7,87	78,70
15	80	UNID	Xampu infantil, dermatologicamente testado, não arde o olho 200 ml. MARCA: BEBE VIDA	8,66	692,80
16	50	Unid	Protetor Solar Infantil, Loção Spray Contínuo FPS 60, 150ml. MARCA: SUNDOWN	49,88	2.494,00
17	100	Unid	Protetor Solar Fator 60, 200ml, adulto. MARCA: SUNDAY	15,10	1.510,00
18	50	Unid	Repelente infantil, aerossol, 200ml. MARCA: SUNDOWN	21,19	1.059,50

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 029/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal Solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 59.718,00 (cinquenta e nove mil setecentos e dezoito reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.21 – 316 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 317 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.21 – 613 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 614 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.21 – 945 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 107

3.3.90.30.22 – 946 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte 0107

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.21 – 1297 – Material de Copa Cozinha – Fonte 0505

3.3.90.30.22 – 1298 – Material de Limpeza e Produção de Higienização - Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.21 – 1530 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1531 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.21 – 1754 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1755 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.21 – 2017 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2018 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.21 – 2685 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2686 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.0245 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.21 – 4707 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4708 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.22 – 4390 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4391 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.21 – 4515 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4516 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.21 – 5208 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5209 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.21 – 5356 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5357– Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

236951650.2066 – Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.30.21 – 5605– Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5606 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 029/2018.

-) A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
-) Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
-) Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
-) Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 19 de Março 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Leomar Rohden

LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP – CONTRATADA